



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21287/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ARP 003/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA DE GOIÁS, por meio de seu gestor, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro **LEANDRO FELIX CARDOSO**, Dec. 040/2021 e equipe de apoio, Dec. 002/2023, realizarão Registro de Preço (SRP), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 001/2023, do tipo menor preço por item, às **09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2023**, de acordo com a legislação vigente - Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, e MP 1.047/21.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o Registro de Preço, visando futura e eventual, **AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar; Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Termo de Referência.

Anexo VII – Apêndice I – Tabela Estimativa de Preço

2. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

2.1. O recebimento das propostas será até às 08:30 h do dia 27 de fevereiro de 2023.

2.2. A abertura das propostas terá início às 09:00h do dia 27 de fevereiro de 2023.

2.3. A sessão de disputa dos preços terá início às 09:10 do dia 27 de fevereiro de 2023.

2.4. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

2.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

2.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.6.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pelo Município de Novo Gama de Goiás, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso ou, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

3.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

3.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

3.5.1. Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48, inciso I, da LC 123/2006, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as microempresas (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

3.5.2. Não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item ou caso o item seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto a ampla concorrência, conforme artigo 49 da LC 123/2006.

3.6. É vedada a participação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

- 3.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Novo Gama de Goiás;
- 3.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
- 3.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Novo Gama de Goiás (Art. 9 da Lei 8666/93);
- 3.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, devendo o cadastro ser efetuado no site <https://bll.org.br/cadastro/>
- 4.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
- 4.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: a) Valor Unitário; b) Marca.

7.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

7.1.2. A proposta deverá conter procedência e número do registro por item.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

7.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.7.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou

7.7.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.4. A Identificação da proposta consiste em preenchimento de palavras, sinais, símbolos ou qualquer tipo de identificação no cadastro da proposta dentro do sistema eletrônico, não na proposta com papel timbrado, a qual deverá ser apresentada com todas as exigências normalmentente.

8.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

8.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 8.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 8.14. Em caso de empate o sistema enviará para fase aberta sucessivamente.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 8.23. Nos itens onde não haja exclusividade prevista na LC 123/2006, as microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP) terão prioridade de contratação, processada nos seguintes termos:
- 8.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

(cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

9.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, que criou a prioridade para benefícios das microempresas (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

9.8.1. Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48, inciso I, da LC 123/2006, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente as microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP).

9.8.2. Não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item ou caso o item seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto a ampla concorrência, conforme artigo 49 da LC 123/2006.

9.9. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros de:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

matriz.

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

10.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data-limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

10.5.4. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO III deste Edital;

c) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

d) As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006 C/ (FIRMA RECONHECIDA).

10.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11. O Licitante que for declarado vencedor de algum item deste Pregão Eletrônico, **deverá encaminhar os documentos de habilitação, em formato físico**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, aos cuidados do Pregoeiro, para Prefeitura Municipal de Novo Gama de Goiás – área especial nº 1000 – centro – Novo Gama/GO - CEP: 72860-00, **sob pena de inabilitação**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

representante legal.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 4 (quatro) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada a sessão pública, após adjudicação do Pregoeiro e análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do Pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

14.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

15. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

15.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito a preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

15.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Novo Gama de Goiás, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os itens licitados serão pedidos de maneira fracionada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

19.2. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria requisitante, ou no local onde ela indicar, devendo ser observado o prazo máximo de entrega, conforme estipulado no Termo de Referência anexo a este Edital.

19.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

19.4. Os itens estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

19.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, bem como as despesas relacionadas com a substituição dos itens.

19.6. No caso de não cumprimento ou a inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento dos itens licitados, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

19.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

19.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

19.9. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.9 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.10. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

20.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI – APÊNDICE I)

20.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. PENALIDADES

21.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

21.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

21.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

21.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição do(s) produto(s) e serviço(s);

21.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Novo Gama de Goiás, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

21.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

21.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

21.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

21.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

reprodução gráfica.

22.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro, devidamente protocolado no Setor de Protocolo no endereço: Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO – área especial nº 1000 – centro – Novo Gama - GO - CEP: 72860-00

22.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

22.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

22.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

➤ **0128.02.55.25.451.2627.2628.3.3.90.30.26-100 – Ficha 0128 – Fonte 100**

25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 525/2021.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Novo Gama de Goiás revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Novo Gama de Goiás poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O licitante para o qual for adjudicado os itens objetos deste processo licitatório, e convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência, e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

26.3. O Contratante não está obrigado a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

26.4. O contratante não está obrigado a retirar a totalidade dos itens licitados, por se tratar de Registro de Preço, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

26.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.6. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

- 26.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação a exata compreensão da sua proposta.
- 26.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Placar Municipal e no Portal da Transparência.
- 26.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 26.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 26.13. O Pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO – área especial nº 1000 – centro – Novo Gama - GO - CEP: 72860-00, centro, Novo Gama de Goiás, para maiores esclarecimentos.
- 26.14. Os usuários dos sistemas de que trata o § 2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.
- 26.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.
- 26.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Novo Gama de Goiás, Estado de Goiás.

Novo Gama de Goiás, 06 de fevereiro de 2023.

LEANDRO FELIX CARDOSO
PREGOEIRO MUNICIPAL
DEC. 040/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as demandas de manutenção e revitalização da Iluminação Pública, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano Urbana do Município de Novo Gama - GO.

2-JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o Município de Novo Gama – Goiás, iniciou um programa de eficiência energética para revitalização do sistema de Iluminação Pública no município, por isso se faz necessário a aquisição de materiais elétricos para utilização nos serviços de manutenção e revitalização da iluminação, principalmente nas substituições do sistema de lâmpadas para utilização de LED, visando assim maior economicidade na iluminação Pública do Município.

3-PRAZO E LOCAL E ENTREGA:

A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de até 03 (três) dia útil após solicitação emitida pelo órgão competente, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, obedecendo as normas constante neste termo de referência.

4.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste termo será empenhada no presente exercício financeiro que correrá da Dotação Orçamentária da Iluminação Pública.

5-DO VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor estimado para as aquisições será de acordo com as pesquisas de preços a serem realizadas pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal e especificadas posteriormente no Anexo I – Apêndice II – Planilha de Formação de Preços que fará parte integrante deste termo.

6-DA NOTA FISCAL

6.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Novo Gama – GO, CNPJ 01.629.276/0001-04 – Área Especial nº 1000 - Centro – Novo Gama / GO - CEP n. 72.860-000, Telefone para contato (61) 3628-1008, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue, com número da conta para depósito e com indicação do local onde o produto foi direcionado;

6.2 A Nota Fiscal será emitida de acordo com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho dos produtos e atestado pelo Órgão solicitante e Gestor do Contrato e ainda constar o número da licitação e do empenho na NF e Fonte pagadora.

6.3 as dúvidas quanto à emissão das Notas Fiscais serão esclarecidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Novo Gama, no telefone: (61) 3628-1008.

7-DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, do mês sub-sequente da entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

produtos e materiais mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, com valor unitário e total e ainda acompanhada da documentação fiscal perante aos órgãos competente e recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;

7.2 os valores dos Produtos e materiais são fixos e irredutíveis durante o fornecimento.

8-FISCAL DA ATA/CONTRATO

8.1 Fica indicado através de Portaria o servidor José Mauricio da Silva, Secretário de Desenvolvimento Urbano, para a função de Fiscal da ATA e/ou contrato para acompanhar a execução do objeto licitado e prestar as informações cabíveis.

9-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento para execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar, fraudar ou descumprir o fornecimento produtos solicitados e ainda comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, pela inexecução total ou parcial do objeto, estará sujeito às penalidades previstas, no art. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/90, sendo-lhe assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10-DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE

10.1 Ofertar Produtos e Materiais em perfeitas condições para uso.

10.2 Efetuar a entrega parcelada do material prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra e nota de empenho expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Gama GO.

10.3 A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

10.4 Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste termo.

10.5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente.

10.6 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais, transporte e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

10.7 A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos produtos, desde a sua produção até sua efetiva entrega no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Novo Gama GO, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

10.8 Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora e os produtos deverão ser descarregado em horário normal de expediente.

10.9 A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

10.10 A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, certificado este que deverá acompanhar os produtos quando da entrega nos locais indicados.

10.11 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto (s) que não atenda (m) as especificações contidas no Termo de Referência.

11-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) material (is).

11.2 Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital.

11.3 Inspeccionar os produtos e materiais, quando na entrega, podendo recusá-lo (s) ou solicitar sua (s) substituição (ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora (s) entregar (em) fora das especificações constante de termo e anexos.

12-DA FUNDAMENTAÇÃO DO TERMO

O presente termo é fundamentado conforme disposto no artigo 7º, inciso, I c/c o artigo 6º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1.999, pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2003 e pela Lei 11.079 de 30 de dezembro de 2004, se faz necessário a elaboração de Termo de Referência a fim de definir os materiais e/ou serviços ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, a fim de fornecer subsídios ao cumprimento das metas de fornecimento objeto das especificações deste termo e anexos.

Novo Gama - GO, 16 de dezembro de 2022.

José Mauricio da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 224/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITENS	QTDE.	UND.	MATERIAIS
01	145	UND	LUMINÁRIA POTÊNCIA MENOR OU IGUAL 120 WATTS. TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE): 90-305 VOLTS, AC DO/60 Hz. BASE COM TOMAADA 7 PINOS. PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) 10KV/12KA E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL QUE 0,93. FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR QUE 17.000 LUMENS.
02	130	UND	LUMINÁRIA POTÊNCIA MENOR OU IGUAL 150 WATTS. TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE): 90-303 VOLTS, AC 30/60 Hz. BASE COM TOMAADA 7 PINOS. PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) 10KV/12KA E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL QUE 0,95. FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR QUE 21.000 LUMENS.

Novo Gama – GO, 16 de dezembro de 2022.

José Mauricio da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 224/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
APÊNDICE II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO

ITEN	QTDE	UND	MATERIAIS	COD. DE REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	145	UND	LUMINÁRIA POTÊNCIA MENOR OU IGUAL 120 WATTS. TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE): 90-305 VOLTS, AC 60/60 HZ. BASE COM TOMAADA 7 PINOS. PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) 10KV/12KA E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL QUE 0,93. FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR QUE 17.000 LUMENS.	COTAÇÃO	R\$ 807,03	R\$ 117.019,83
02	130	UND	LUMINÁRIA POTÊNCIA MENOR OU IGUAL 150 WATTS. TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE): 90-303 VOLTS, AC 30/60 HZ. BASE COM TOMAADA 7 PINOS. PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) 10KV/12KA E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL QUE 0,95. FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR QUE 21.QX1 LUMENS.	COTAÇÃO	R\$ 863,30	R\$ 112.229,00
				TOTAL GERAL		R\$ 229.248,83

Novo Gama – GO, 16 de dezembro de 2022.

José Mauricio da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 224/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2023

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital. Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da postulada licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Cidade, ____ de ____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF.:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº))/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade, ____ de ____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF.:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Cidade, ____ de ____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF.:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que não existem fatos supervenientes impeditivos à nossa habilitação no Pregão Eletrônico Nº ____/2023;
- 2) Não se encontra, a qualquer título, suspensa no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 3) Não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 4) Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que do procedimento possa recorrer.
- 5) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ (__) dias do mês de _____ do ano de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO GAMA DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ nº. 01.629.276/0001-04, neste ato representado por seu gestor, _____, através XXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante designado CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, com endereço à _____, neste ato representada por _____ brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº _____ e CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, resolveram, à vista do resultado do Edital Pregão Eletrônico nº. ____/2023, que consta do Processo Administrativo nº ____/2023 e Termo de Homologação e Adjudicação, firmar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição ..., sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará às **FORNECEDOR(AS)** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2. O pagamento será efetuado conforme o disposto no **Termo de Referência** do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023.

2.3. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do(as) **FORNECEDOR(AS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da aquisição destinados a atender a população deste município correrão à conta da ação orçamentária:

➤ **0128.02.55.25.451.2627.2628.3.3.90.30.26-100 – Ficha 0128 – Fonte 100**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de ____ (____) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDOR(AS)

5.1. O material deverá ser entregue no prazo, máximo, de 02 (dois) dias úteis, a contar da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

da respectiva requisição, observando-se as regras previstas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023.

5.2. O material será recebido nas seguintes condições:

5.2.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências previstas no edital, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

5.3. Deverá acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenhada despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDOR(AS)**.

6.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDOR(AS)**.

6.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDOR(AS)**.

6.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5. Consultar as **FORNECEDOR(AS)** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.6. Efetuar pagamento às **FORNECEDOR(AS)** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O(As) **FORNECEDOR(AS)** poderá(ão) ter seus registros cancelados quando:

7.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º ____/2023 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

d) Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

e) Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2. Por iniciativa das próprias **FORNECEDOR(AS)**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Pregão Eletrônico nº ____/2023, com decisão fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão as **FORNECEDOR(AS)** sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023.

8.2. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023 e as propostas das **FORNECEDOR(AS)**.

9.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga o contratante a firmar futuras solicitações ou aquisições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Gama de Goiás, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em única via, que vai subscrita pelo contratante e pelas **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Novo Gama de Goiás, ____ de _____ de 2023.

CARLOS ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Nome do Contador), inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob nº XX declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2023 da Prefeitura Municipal de Novo Gama de Goiás que a empresa (Nome da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) CNPJ/MF nº. xxxxxxxxxxxxxx, sediada (Endereço Completo xxxxxxxxxxxxxx), se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e nº. CRC do Declarante)

FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

Editais Finalizados.